

# SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA AS CONTRATAÇÕES DAS ESTATAIS

ESTUDO DE CASOS E NOVAS  
POLÊMICAS

AO VIVO



25 a 29 de  
novembro

## O Curso

Você trabalha com as contratações das estatais? A Lei nº 13.303/2016 ainda é um desafio? A Lei nº 14.133/2021 trouxe mais dúvidas sobre o tema? Saiba que você não está sozinho nessa, e as polêmicas e dúvidas se renovam a cada dia.

Mas nós temos a solução!



Selecionamos novas questões polêmicas e aplicadas que serão estudadas e resolvidas por meio de exposição dialogada, estudos de casos, apresentação de dicas e boas práticas, inclusive para a atualização dos Regulamento, tudo com base na Lei das Estatais e nas decisões mais recentes do TCU e dos tribunais superiores. E ainda haverá tempo dedicado para troca de ideias e respostas às dúvidas dos participantes.

Vamos juntos vencer os desafios das contratações das estatais!

# Motivos para participar deste Seminário

Conhecer as questões importantes e polêmicas relacionadas ao dia a dia das contratações das estatais e à aplicação da Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto a governança, impedimentos, planejamento, pesquisa de preços, gestão de riscos, habilitação, pregão, diálogo competitivo, SRP, hipóteses de dispensa, credenciamento e execução, fiscalização e gestão dos contratos.

Resolver novas questões e casos práticos sobre temas controversos envolvendo as contratações das estatais.

Aplicar o regime de licitações e contratos nas estatais de modo eficiente e seguro, inclusive com a clareza dos impactos e referências positivas da Lei nº 14.133/2021.

Identificar aspectos que podem ser revisados e aprimorados no Regulamento.

Dominar os principais entendimentos e as recomendações do TCU e dos tribunais superiores sobre os temas abordados.



## Diferenciais do Zênite Online:

Plataforma própria Zênite para realização do curso

Aulas 100% ao vivo

Replays disponíveis por 7 dias

Metodologia que permite troca de conhecimento, enfoque aplicado e uso da tecnologia

Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

Professores especializados

Discutir trocar ideias e resolver casos práticos com especialistas renomados.

# Quem deve participar?



Áreas requisitantes e departamentos responsáveis pelo planejamento



Pregoeiros



Equipes de apoio



Fiscais e gestores de contratos



Assessores e procuradores jurídicos



Advogados e auditores



Controles interno e externo



Agentes públicos envolvidos na condução das contratações das estatais

## Agenda



### Realização

25 a 29 novembro



### Carga Horária

20 horas



### Horários

8h30 às 12h30

As aulas terão duração diária de 4h, sendo aproximadamente 3h de apresentação, intervalos e até 1h para responder a perguntas.



### Replay

As aulas poderão ser assistidas por até **7 dias após sua realização**

## Conheça os professores



### José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UnicuriTiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da ParanaPrevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados*; *Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro*; e *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Coautor das obras *Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção*; e *Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Autor de vários artigos jurídicos.



### Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.



### Suzana Maria Rossetti

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra *Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável* (Fórum, 2017).



**REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS:** Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

**Computador:** Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

**IMPORTANTE:** Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

# Programa completo



## Aulas 1 e 2

Dias 25 e 26 de novembro, das 8h30 às 12h30

Professor: José Anacleto Abduch Santos

### IMPACTOS DA LEI Nº 14.133/2021 NO REGIME DAS ESTATAIS, GOVERNANÇA, DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO E IMPEDIMENTOS

- 01** Quais os impactos e as alterações diretas no regime de contratações das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) decorrentes do advento da Lei nº 14.133/2021? Quais os dispositivos e os assuntos? Essas novidades devem ser aplicadas imediatamente?
- 02** Existem diretrizes seguras para apontar quais temas da Lei nº 14.133/2021 as estatais podem adotar como referência? Quais as cautelas nessa adoção referencial considerando o regime jurídico próprio das estatais?
- 03** Quais os pontos de destaque em relação aos documentos do planejamento (PCA, PLS, ETP e TR) e qual sua importância no processo de contratação? Diante da falta de detalhamento na Lei nº 13.303/2016, podem ser adotadas referências da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos federais sobre o tema?
- 04** As estatais devem elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) e Plano de Logística Sustentável (PLS)? Qual o conteúdo e a importância concreta desses documentos?
- 05** Quais as cautelas ao interpretar o rol de impedimentos previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/16? Trata-se de rol exaustivo ou exemplificativo?
- 06** Uma estatal pode impedir a participação de determinada empresa no certame, uma vez que concorre diretamente com ela no segmento de mercado?

### PESQUISA DE PREÇOS, GESTÃO DE RISCOS E HABILITAÇÃO

#### Algumas questões serão resolvidas a partir de casos práticos

- 07** Quais diretrizes e boas práticas devem guiar a realização de pesquisa de preços e a definição do preço estimativo da contratação? As estatais podem adotar como referência o normativo federal sobre o tema? Quais as principais orientações do TCU?
- 08** Quais as principais fontes de pesquisa, os métodos para a definição dos valores estimados/máximos e os procedimentos diante de discrepância entre os valores coletados?
- 09** O que envolve a gestão a partir de uma visão de riscos? O que são e qual a diferença entre mapa de riscos, matriz de riscos e cláusula de alocação de riscos entre contratante e contratado?
- 10** Em quais casos a cláusula de repartição de riscos é obrigatória de acordo com a Lei nº 13.303/2016? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?

# Programa completo

- 11** Quais documentos de habilitação podem ser exigidos de acordo com a Lei das Estatais (técnica e econômico-financeira)?
- 12** Quais as repercussões acerca da exigência de atestados considerando a recente Regulamentação do Confea?
- 13** Uma estatal pode exigir “garantia substitutiva” como requisito habilitatório nos casos em que a licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital?
- 14** Quais os limites e as orientações da Lei das Estatais para a correção e o saneamento de vícios de propostas e de documentos de habilitação? É possível a inclusão de documento não enviado oportunamente pelo licitante? Quais as orientações mais recentes do TCU sobre o tema?



## Aula 3

Dia 27 de novembro, das 8h30 às 12h30

Professora: Suzana Maria Rossetti

### INAPLICABILIDADE DO REGIME, PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CREDENCIAMENTO

Algumas questões serão resolvidas a partir de casos práticos

- 15** O que é “oportunidade de negócio” e “contratações relacionadas aos objetos sociais da estatal”? O que significa a inaplicabilidade do regime e como deve ser instruído o procedimento dessas contratações? Quais as boas práticas a serem adotadas? Os contratos decorrentes dessas contratações devem observar o regime da Lei nº 13.303/2016?
- 16** Como não incorrer em fracionamento indevido e enquadramento equivocado de dispensa em razão do valor? A Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 67/2021 podem referenciar as estatais quanto aos critérios para a não caracterização do fracionamento indevido? Como fica o enquadramento dos contratos plurianuais e que admitem prorrogação?
- 17** Quais as cautelas e os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016 para viabilizar a dispensa por emergência? Contratos por emergência podem ser prorrogados? Qual o entendimento do TCU? Uma estatal pode estender, no Regulamento, o prazo da contratação emergencial para um ano, como previsto na Lei nº 14.133/2021?
- 18** É possível utilizar a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 29, inc. VI, da Lei nº 13.303/2016 diante da recusa/desinteresse dos atuais contratados em prorrogar os contratos de prestação de serviços, a exemplo de locação de veículos?
- 19** É cabível a solução prevista pelo art. 29, inc. VI e § 1º, da Lei das Estatais na hipótese de o vencedor do certame se recusar a firmar a contratação e nenhum dos remanescentes aceitar substituí-lo, observadas as condições por ele ofertadas?

## Programa completo

- 20** Considerando que o credenciamento é instrumento bastante adotado pelas estatais, quais as diretrizes e polêmicas envolvendo sua utilização? Quais evoluções merecem destaque? Para realizar o credenciamento, as estatais podem adotar como referência a Lei nº 14.133/2021? Como diferenciar quando será o caso de adotar o credenciamento ou contratações simultâneas?
- 21** Quais os cuidados e as recomendações para uma adequada instrução do processo de contratação direta, especialmente no que se refere à justificativa do preço? Quais orientações do TCU precisam ser conhecidas sobre esse assunto para guiar uma atuação segura e orientar a revisão dos Regulamentos?



### Aulas 4 e 5

Dias 28 e 29 de novembro, das 8h30 às 12h30

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

### PREGÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Algumas questões serão resolvidas a partir de casos práticos

- 22** A partir de dezembro de 2023, com a revogação da Lei nº 10.520/2002, o pregão realizado pelas estatais deve seguir a disciplina da Lei nº 14.133/2021? Qual a repercussão da nova IN nº 73/2022, que trata do pregão na Administração Pública federal? Como compor esse regime jurídico? Quais os impactos práticos se a estatal adotar o sistema de compras federal (Compras.gov.br)?
- 23** Caso seja possível a utilização de um procedimento “similar ao pregão”, mas com fundamento direto na Lei das Estatais, considerando o empate ficto definido pela LC nº 123/2006, seria possível estabelecer a porcentagem de 10% para o empate ficto ou deveria ser utilizado o percentual de 5% relativo ao pregão?
- 24** É necessário incorporar ao Regulamento os critérios de desempate trazidos pela Lei nº 14.133/2021? Qual a implicância prática dessa alteração?
- 25** Existe compatibilidade entre o procedimento do diálogo competitivo e o regime das estatais? Esse procedimento pode ser adotado? Depende de tratativa em regulamento?
- 26** Quais as cautelas e as boas práticas ao regulamentar o sistema de registro de preços no Regulamento Interno de Licitações e Contratos das estatais?
- 27** É permitido que uma estatal autorize a adesão à ata apenas para suas subsidiárias? A participação no planejamento para fins de registro de preços pode se restringir às subsidiárias? Uma estatal pode aderir/participar de ata da Administração direta? E vice-versa? É possível vedar tal prática no Regulamento?
- 28** O art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido. Quando isso é cabível? Como operacionalizar e quais os cuidados necessários?

# Programa completo

- 29** Uma estatal pode prever o remanejamento de quantidades entre gerenciador, participantes e aderentes? Que cautelas precisam ser observadas?

## CONTRATOS DAS ESTATAIS

### Algumas questões serão resolvidas a partir de casos práticos

- 30** Qual o prazo máximo de vigência dos contratos das estatais?
- 31** É legítima a alteração no Regulamento de modo a incorporar como boa prática a previsão de prorrogação automática do prazo de execução, nas contratações por escopo, aplicando por analogia o art. 111 da Lei nº 14.133/2021?
- 32** Tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 previu que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados por até 10 anos, é possível entender que existe um contexto atual que permite a prorrogação da vigência do contrato para além de 5 anos com fundamento no art. 71, inc. II, da Lei nº 13.303/2016?
- 33** Em contratos plurianuais, uma estatal pode prever no Regulamento a apresentação da garantia contratual tendo como base o período anual, e não toda a vigência inicial definida? É possível adotar por analogia o disposto na Lei nº 14.133/2021?
- 34** Quando são cabíveis o reajuste, a repactuação e a revisão? O marco inicial de contagem do prazo de reajuste pode ser o orçamento estimativo ou a data da apresentação das propostas?
- 35** Existe prazo máximo para formalizar os pedidos de reajuste, de repactuação e de revisão? Pode ser aplicada a preclusão aos direitos de reajuste, de repactuação e de revisão dos contratos das estatais? Pode ser adotada como referência a previsão do art. 131 da Lei nº 14.133/2021?
- 36** Quais as condições e os limites para as alterações contratuais – acréscimos e supressões, quantitativos e qualitativos? O Regulamento pode prever a alteração unilateral, replicando o regime da Lei nº 8.666/1993?
- 37** Se prevista a matriz de alocação dos riscos, quais os impactos relacionados ao desequilíbrio econômico-financeiro e ao direito de alteração e revisão contratual?
- 38** É possível prever em Regulamento a rescisão unilateral? As estatais podem prever a rescisão antecipada, a pedido da estatal, sem ônus?
- 39** Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados pelas sociedades de economia mista e empresas públicas?
- 40** Quais os limites para negociação e transação na fase contratual? É possível entabular negociação acerca do pagamento de multa prevista contratualmente? Quais boas práticas podem ser destacadas acerca do regime sancionador?

## INVESTIMENTO

R\$ 3.270,00 / PARTICIPANTE\*

- ★ **Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública**
- ★ **Apostila digital específica do curso**
- ★ **Certificado**

\* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, os quais são individuais e intransferíveis.

\* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

\* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

\* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, de reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

## Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

**OBSERVAÇÃO:** Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



**Banco do Brasil** | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



**Banco Bradesco** | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



**Caixa Econômica** | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



**Banco Itaú** | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



**Banco Santander** | Ag.: 3837 | Cc: 130017258